ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 815/GP /2000 De 23 de Fevereiro de 2000

ALTERA O ARTIGO 5.º DA LEI N.º 733/GP/98 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o artigo 5.º da Lei 733/GP/98 de 29 de Dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5.º - Os pontos de funcionamento de cada concessionária serão fixados por regiões, a serem delimitadas via Decreto pelo Poder do Executivo Municipal não sendo estas superiores a 06 (seis)".

Parágrafo 1.º - ...
Parágrafo 2.º - ...
Parágrafo 3.º - ...
Parágrafo 4.º - ...

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 23 de Fevereiro de 2000

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
Prefeita Municipal